

DECRETO ESTADUAL Nº 2.114, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1982

(D.O.E. 03/02/1982)

Homologa a Resolução nº 13/82 da COVATE e dispõe sobre a alienação de terras devolutas no primeiro semestre de 1982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, na forma do Art. 91, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO que os preços de alienação de terras devolutas, devem ser estabelecidos semestralmente, por Decreto, na forma do Art. 26, do Decreto-Lei nº 57/69, com a redação dada pelo Art. 27, item IV da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO a conveniência ditada pela uniformização da política agrária nacional de harmonizar os preços das terras públicas do Estado àqueles estabelecidos pela União;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública de incrementar a utilização do instituto de Revalidação de Títulos Definitivos infringentes da Lei nº 762/54, como instrumento de decisiva contribuição para o saneamento da lâmina fundiária do Estado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a RESOLUÇÃO DA COVATE, nº 13/82, de 28 de dezembro de 1982, já aprovada por despacho de 28 de dezembro de 1982.

Art. 2º - O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, deverá adotar as providências necessárias à mais ampla divulgação possível, adotando as providências complementares necessárias à sua execução.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura